

P&L INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

"EM ORGANIZAÇÃO"

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2024**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2024, às 10h00m (dez horas) em Curitiba/PR, à Rua Francisco Rocha, nº 198, Batel, CEP 80420-130.

2. PRESENÇA: A totalidade dos fundadores e subscritores do capital inicial, conforme assinaturas lançadas no livro de Presença dos Acionistas e qualificação constante do Boletim de Subscrição (Anexo I).

3. MESA: Assumiu a Presidência da mesa o Sr. **Leonardo Pinto Garcia Renales**, que convidou a mim, **Thiago Carraro**, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 59.963, para secretariar os trabalhos.

4. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia conforme disposto no art. 124, §4º, da Lei n. 6.404/1976 ("Lei das S.A.").

5. DELIBERAÇÕES: Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou a Assembleia Geral instalada e esclareceu que o objetivo específico da Assembleia era o de deliberar sobre a constituição de uma sociedade por ações. A seguir, sem qualquer reserva ou ressalva os presentes aprovaram unanimidade de votos:

5.1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, na forma da Lei das S.A., sob a denominação de **P&L INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A** ("Companhia"), com sede na cidade Curitiba/PR, à Rua Rocha, 198, Batel, CEP 80420-130.

5.2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), representado por 1.320.000 (um milhão, trezentas e vinte mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, as quais subscritas conforme Boletim de Subscrição (Anexo I).

5.2.1. A integralização do capital social da Companhia se dará da forma a seguir descrita:

(a) R\$ 1.299.216,50 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), mediante a integralização, neste ato, dos imóveis abaixo descritos:

i. Matrícula 21.123

Imóvel: O conjunto sob nº 13, situado no 1º Andar do Edifício Presidente Kennedy, com entrada pelo nº 799 da Praça José Bonifácio, desta cidade composto de uma única sala e dependências sanitárias, confrontando

P&L INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

"EM ORGANIZAÇÃO"

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2024**

pela frente com a Praça José Bonifácio, do lado esquerdo de quem da Praça olha o Edifício, com o conjunto nº 12, de Maria Aparecida Anedir Andia, do lado direito com a propriedade da Rádio Difusora de Piracicaba e pelos fundos com o hall de entrada com o conjunto nº 14 de Walkyria Aparecida Fabris e com poço de ventilação, contendo a área útil de 24,3550 ms², a área comum de 11.2760 ms.² num total de 35.6310 ms.², com parte ideal no terreno de 5,4933 ms.², ou seja 1,7031%; que o referido Edifício foi construído em um terreno de forma irregular, medindo 10,85 metros de frente para a Praça José Bonifácio, de um lado da frente aos fundos, na confrontação com Izidoro Polacow e outros, medindo 36,35 metros, de outro lado, partindo da frente segue 17,45 metros, deflete à esquerda e segue 3,80 metros, confrontando com propriedade da Rio Difusora de Piracicaba, deflete à direita e segue 19,45 metros até os fundos, confrontando ainda com a Rádio Difusora de Piracicaba, e em parte com o Clube Coronel Barbosa, medindo nos fundos 6,95 metros e divide com sucessores de José Rodrigues, com a área de 32.253,93 metros quadrados. Av.2 – É lavrada a presente averbação para constar que o Imóvel está cadastrado no setor 05, quadra 0093, lote 0319, sublote 0004 e CPD nº 132421. Proprietário: Leonardo Pinto Garcia Renales, brasileiro, redator, RG 20.547.941 SECC/RJ, CPF/MF 106.326.727-73, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santo Antônio nº 745, ap. 02, Centro.

Imóvel matriculado sob o nº 21.123, no 1º Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba/SP. Valor do imóvel (DIRPF): R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

ii. Matrícula 23.229

Imóvel :Uma unidade autônoma constituída da sala nº 54, para escritório, situada no 5º pavimento do Edifício Sisal Center, situado nesta cidade, com entrada pelo nº 768 da Rua 13 de Maio, com direito a uma vaga indeterminada para estacionamento de veículo, contendo a área útil de 119,530 metros quadrados, área comum de 11,765 metros quadrados, perfazendo a área total de 131,295 metros quadrados, com uma participação ideal no terreno de 1,526%, confrontando na frente com o hall de circulação do pavimento, a direita de quem da sala olha para o hall de entrada e de circulação do pavimento e poço do elevador, e nos fundos com a rua 13 de maio; que o referido Edifício Sisal Center foi construído sobre um terreno que mede vinte e dois metros na linha de frente para a rua Santo Antonio; do lado direito de quem do terreno olha para a via pública, mede vinte e cinco metros e divide com a rua Treze de Maio, com a qual faz face a esquina; do lado esquerdo, a partir da rua Santo Antonio, segue em direção a linha dos fundos dezoito metros e oitenta e cinco centímetros, vira à direita em ângulo reto e segue cinco

P&L INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

"EM ORGANIZAÇÃO"

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2024**

metros e quinze centímetros, até encontrar a rua Treze de Maio, confrontando nesta linha dos fundos com o prédio nº 774 da Rua Treze de maio, terreno esse localizado no lado ímpar da Rua Santo Antônio, na quadra completada pelas ruas Prudente de Moraes e Governador Pedro de Toledo. Av.5: Procede-se a averbação para constar que o imóvel desta matrícula acha-se cadastrado na Prefeitura Municipal local no distrito 01, setor 05, quadra 0081, lote 0025, sublote 0020, CPD 814611. Proprietária: Patrícia Lafayete Carcanholo, brasileira, economista, RG 18.894.106 - SSP/SP, CPF/MF nº 123.549.908-12, casada sob o regime da separação de bens com Leonardo Pinto Garcia Renales, brasileiro, redator, RG 20.547.941 SECC/RJ, CPF/MF 106.326.727-73, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Santo Antônio nº 745, ap. 02, Centro.

Imóvel matriculado sob o nº 23.339, no 1º Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba/SP. Valor do imóvel (DIRPF): R\$ 345.380,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais).

iii. Matrícula 73.306

Imóvel : Apartamento nº 2 (dois), localizado no 2º (segundo) andar, ou 6º (sexto) pavimento, do Condomínio Edifício Canadá, situado nesta cidade e comarca, com entrada pelo nº 745 (setecentos e quarenta e cinco), da Rua Santo Antonio, com 484,98m² de área total, sendo 294,68 m² de área útil e 190,30m², a sua quota parte nas coisas de uso e propriedade comuns, dos quais 82,40m² de área comum, correspondem a uma vaga de garagem coletiva destinada a guarda de dois carros de passeio, correspondendo-lhe uma fração ideal de 6,3031%. Av-1: Cadastro – É lavrada a presente averbação para constar que o Imóvel está cadastrado no Setor 05, Quadra 0081, Lote 0323, Sublote 0002, CPD 1100014. Proprietária: Patrícia Lafayete Carcanholo, brasileira, economista, RG 18.894.106-SSP/SP, CPF/MF nº 123.549.908-12, casada sob o regime da separação de bens com Leonardo Pinto Garcia Renales, brasileiro, redator, 20.547.941 SECC/RJ, CPF/MF 106.326.727-73, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Santo Antônio nº 745, ap. 02, Centro.

Imóvel matriculado sob o nº 73.306, no 1º Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba/SP. Valor do imóvel (DIRPF): R\$ 668.836,50 (seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

iv. Matrícula 83.829

Imóvel : Terreno com frente para a Alameda 01, compreendendo o lote 06 da quadra B do loteamento denominado "Residencial Monte Alegre", situado no Bairro Monte Alegre, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. Terreno com frente para a Alameda 01, medindo dezesseis metros e setenta centímetros de frente, com igual

P&L INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

"EM ORGANIZAÇÃO"

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2024**

medida nos fundos, por trinta e um metros de ambos os lados, da frente aos fundos 16-70 x 31,00 m – com a área de 517,70m², confrontando do lado direito de quem da Alameda 01 olha para o imóvel com o lote 05 (M-83.828); do lado esquerdo com o lote 07 (M-83.830) e nos fundos com o lote 15 (M 83.838). Localizado a 77,55 metros, da confluência da Avenida 02 com a Alameda 01, na quadra formada pela Alameda 01, Área de Circulação de Pedestres, Alameda 02 e Avenida 02. Av-2: É lavrada a presente averbação para ficar constando que as Alamedas 01 e 02, e a Avenida 02 de "Residencial Monte Alegre", denominam0se Alamedas Leônidas de Almeida Leme, Antonio Sérgio Gomes de Oliveira e Avenida Heloisa Helena Azanha Naime. Av-3: É lavrada a presente averbação para constar que o imóvel matriculado, atualmente, acha-se cadastrado no setor 11, quadra 0019, lote 0101, sublote 0000 e no CPD nº 1547206. Proprietária: Patrícia Lafayete Carcanholo, brasileira, economista, RG 18.894.106-SSP/SP, CPF/MF nº 123.549.908-12, casada sob o regime da separação de bens com Leonardo Pinto Garcia Renales, brasileiro, redator, RG 20.547.941-SECC/RJ, CPF/MF 106.326.727-73, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Santo Antônio nº 745, ap. 02, Centro.

Imóvel matriculado sob o nº 83829, no 2º Oficial do Registro de Imóveis de Piracicaba/SP. Valor do imóvel (DIRPF): R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

v. Matrícula 32.241

Imóvel: O conjunto sob nº 73, contendo duas salas e gabinete sanitário com lavatório, localizado no 8º pavimento ou 7º andar do Edifício R. Teixeira, situado na Rua Riachuelo nºs 66 e 68, no perímetro urbano desta Comarca, com a área útil de 38,0545m², pertencendo-lhe a área de uso comum correspondente a 0,627117 avos e a sua quota parte ideal do terreno é de 5,7708m² confrontando com frente e entrada para o hall de circulação e comum do edifício; divide do lado direito de quem entra com o conjunto nº 74 e do lado esquerdo parte com o vão da escada e comum do edifício e, parte com área comum do edifício, pelos fundos com herdeiros de Feliciano Lopes Ribeiro. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Santos-Estância Balneária nº 25.030.014.034. Proprietária: Patrícia Lafayete Carcanholo, brasileira, economista, RG 18.894.106-SSP/SP, CPF/MF nº 123.549.908-12, casada sob o regime da separação de bens com Leonardo Pinto Garcia Renales, brasileiro, redator, RG 20.547.941-SECC/RJ, CPF/MF 106.326.727-73, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Santo Antônio nº 745, ap. 02, Centro.

Imóvel matriculado sob o nº 35.241, no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos. Valor do imóvel (DIRPF): R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

P&L INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

"EM ORGANIZAÇÃO"

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2024**

(b) R\$ 20.783,50 (vinte mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), em moeda corrente nacional.

5.2.2. O depósito de entrada equivalente a 10% (dez por cento) do capital social, ou seja, R\$ 2.078,35 (dois mil e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) está efetivado em conta vinculada no Banco do Brasil, nos termos dos artigos 80, III, e 81, ambos da Lei das S.A. (Depósito de Entrada – Anexo II).

5.3. Ratificar a nomeação da empresa especializada Resultadus Práticas Contábeis Ltda. como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação (Anexo III), a valor contábil, dos imóveis e direitos a serem integralizados ao capital social da Companhia.

5.4. Aprovar, sem qualquer ressalva, o Laudo de Avaliação de Bens (Anexo III), datado de 06 de junho de 2024, que estabelece o valor dos ativos, a valor contábil, R\$ 1.299.216,50 (um milhão, duzentas e noventa e nove mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);

5.5. Eleger como membro da Diretoria com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, o **Diretor Sem Designação Específica, Leonardo Pinto Garcia Renales**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 06943593500 DETRAN/SP, onde constam o RG nº 20547941 SECC/RJ e o CPF/MF nº 106.326.727-73, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, 745, Apt 02, Centro, Piracicaba/SP, CEP 13400-160, que declarou aos Acionistas que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; não ocupa cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado e, não têm interesse conflitante com a Sociedade, valendo a presente como declaração de desimpedimento perante o Registro do Comércio. Os Diretor eleito será investido no cargo mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da Diretoria.

5.5.1. A remuneração da Diretoria poderá ser oportunamente fixada em Assembleia Geral. Os Acionistas dispensam a instalação do Conselho Fiscal neste exercício social.

P&L INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**"EM ORGANIZAÇÃO"****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2024**

5.6. Aprovar na íntegra o Estatuto Social da Companhia em todos os seus termos, cuja redação se dará conforme abaixo transcrito:

"ESTATUTO SOCIAL**"P&L INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A "em Organização"****CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração**

*Artigo 1º - **P&L INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.*

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Francisco Rocha, nº 198, Batel, CEP 80420-130.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, para a consecução de seus objetivos, criar, extinguir ou transferir filiais, agências, escritórios, representação e outros estabelecimentos, no país e no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a administração e gestão de negócios, bens e valores próprios e a participação em outras sociedades comerciais ou civis, com atividades preponderantemente não-financeiras, como controladora do capital (holding) - (CNAE 6462-0/00), a compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01); administração e aluguel de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02); loteamento de imóveis próprios (CNAE 6810-2/03); e, incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE 4110-7/00).

§1º - A Companhia pode, para promover a realização de seu objeto social, participar em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

§2º - A Companhia poderá praticar todos os atos permitidos por lei, direta ou indiretamente necessários, úteis ou convenientes à consecução do seu objetivo e de interesse comum dos acionistas.

Artigo 4º - A Companhia iniciará as suas atividades na data de registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná e o prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações

P&L INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**"EM ORGANIZAÇÃO"****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2024**

Artigo 5º - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), representado por 1.320.000 (um milhão, trezentas e vinte mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral

Artigo 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa.

Artigo 7º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 8º - A Assembleia Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral:

I - Fixar orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia;

II - Eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições e remuneração global anual;

III - Fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como quotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com os votos da Companhia;

IV - Autorizar a aquisição e/ou a alienação, a qualquer título, de bens imóveis, com valor superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta reais);

V - Autorizar a participação da companhia no capital de outras sociedades;

P&L INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A*"EM ORGANIZAÇÃO"***ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2024**

VI - Autorizar a celebração de quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor do negócio jurídico seja em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil de reais) por operação e/ou no conjunto das operações ultrapasse o limite global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por exercício social.

VII – Autorizar a alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação;

VIII – Autorizar a celebração de quaisquer contratos entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações, cujo valor global seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por operação e/ou no conjunto das operações ultrapasse o limite global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por exercício social.

IX - Autorizar de quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

Artigo 9º - A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado ou, ainda, por acionista designado por aclamação dos presentes, que convidará outro acionista, administrador da Companhia ou advogado para secretariar os trabalhos.

Artigo 10 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples do capital votante, respeitados os direitos conferidos às ações preferenciais.

Parágrafo Único - As matérias que exigirem "quórum" qualificado nos termos do artigo 136 da Lei das S.A. serão aprovadas pelos acionistas que representem metade das ações com direito a voto.

CAPÍTULO IV**Seção I - Administração**

Parágrafo Único - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos

P&L INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**"EM ORGANIZAÇÃO"****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2024**

Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei das S.A.

Artigo 12 - A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por 01 (um) ou mais Diretores, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral para mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, no todo ou em parte, sendo designados Diretores Sem Designação Específica, com qualificação condizente com seus cargos, observando-se critérios adotados em mercado.

§ 1º - A investidura dos diretores em seus respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria".

§ 2º - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, fixando em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

Seção II - Funcionamento da Diretoria

Artigo 13 - A Diretoria poderá atuar como órgão colegiado, por meio de deliberações tomadas em Reunião de Diretoria, a ser realizada sempre que os interesses sociais e as disposições deste Estatuto assim o exigirem.

Artigo 14 - A Diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, por convocação de um dos Diretores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo as reuniões realizarem-se fora da sede social, quando conveniente aos interesses da Companhia, lavrando-se em atas no livro próprio.

§ 1º - As reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente, por carta protocolada ou mensagem eletrônica (e-mail), entregue ao outro Diretor com 5 (cinco) dias de antecedência, devendo o instrumento de convocação estabelecer o dia e a hora da reunião, além de breve descrição das matérias da ordem do dia.

§ 2º - As reuniões de Diretoria poderão ser realizadas em qualquer local e a qualquer tempo, ou, ainda, por videoconferência, independentemente da formalidade de convocação prevista neste artigo, se a ela estiverem presentes todos os seus membros.

P&L INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
"EM ORGANIZAÇÃO"

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2024

§ 3º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria, cabendo a cada Diretor um voto, devendo ser reduzidas a escrito, por meio de uma ata, que deverá ser lavrada no livro de "Atas de Reunião da Diretoria", e, caso contiver deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverá ser arquivada perante a Junta Comercial e publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.

§ 4º. Na hipótese de empate de votos, a Diretoria deverá submeter a matéria à deliberação da Assembleia Geral.

§ 5º - O Conselho de Administração por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleito seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

Seção III - Competência da Diretoria

Artigo 15 - Compete à Diretoria:

I - Cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;

II - Assegurar o bom andamento dos negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização dos objetivos da Companhia, observando, quando for o caso, a necessidade de autorização prévia da Assembleia Geral;

III – Celebrar contratos de qualquer natureza entre a Companhia e seus fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações cujo valor global não ultrapasse R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por operação e/ou no conjunto das operações ultrapasse o limite global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta reais), por exercício social.

IV – Celebrar quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, que não ultrapasse o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por operação e/ou no conjunto das operações ultrapasse o limite global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por exercício social.

V - Submeter à Assembleia Geral a prática de qualquer ato que, nos termos deste Estatuto, dependa de prévia autorização daquele órgão;

P&L INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

"EM ORGANIZAÇÃO"

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2024**

VI - Elaborar, ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Administração, submetendo-os, acompanhado do parecer dos auditores independentes, conforme o caso, à Assembleia Geral;

VII - Submeter o Orçamento anual da Companhia à Assembleia Geral, executando o Orçamento aprovado;

VIII - Decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral;

Parágrafo Único - É vedado à Diretoria avalizar títulos, prestar fianças e avais ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais da Companhia, sem a prévia autorização da Assembleia Geral.

Artigo 16 - A Companhia será representada, ativa e passivamente, por seus Diretores, isoladamente ou em conjunto.

§1º - A representação da Companhia em Juízo, para receber citação, intimação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou realizar atos análogos caberá a qualquer dos Diretores ou um procurador com poderes específicos nomeado nos termos deste instrumento.

§2º - Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração inscrita obrigatoriamente pelo Diretor Presidente, com prazo de validade não superior a um ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade.

§3º - As procurações "ad judícia" da Companhia serão inscritas por qualquer Diretor e outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 17 - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, sem autorização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal

Artigo 18 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3(três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, os casos previstos em lei.

P&L INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**"EM ORGANIZAÇÃO"****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2024**

Artigo 19 – O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 20 – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V - Exercício Social

Artigo 21 - O exercício social da Companhia terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Administração fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício e as submeterá à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 22 - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos, acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração do fluxo caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

§1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

§2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 23 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma de caput deste artigo será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

§ 2º - O lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; b) do saldo do lucro líquido do exercício será estabelecido livremente pela

P&L INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A*"EM ORGANIZAÇÃO"***ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2024**

assembleia geral o percentual a ser distribuído aos acionistas, desde que não seja prejudicado o direito dos acionistas preferencias de receber os dividendos fixos ou mínimos a que tenham prioridade.

CAPÍTULO VI - Liquidação da Companhia

Artigo 24 - A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e os membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VII - Disposições Gerais

Artigo 25 – O acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia, que dentre outras disposições, estabeleça cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, exercício do poder de controle e do direito de preferência na compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo a Administração da Companhia zelar pela observância de suas regras.

Artigo 26 – Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

Artigo 27 - O foro judicial da Companhia é o da Comarca de Curitiba/PR."

5.6. Dar por efetivamente constituída a sociedade anônima fechada "**P&L INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**", em razão de todas as formalidades legais.

5.7. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia de Constituição na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/76.

P&L INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

“EM ORGANIZAÇÃO”

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2024**

6. ENCERRAMENTO: Restando-se nada mais a se tratar, fica lavrada a ata referente a esta Assembleia Geral de Constituição, depois de lida, aprovada e assinada por todos os acionistas da Companhia.

LEONARDO PINTO GARCIA RENALES

Presidente da Assembleia Geral

Thiago Carraro

OAB/PR 59.963

Secretário da Assembleia Geral

Visto:

Silvio Correia Dias

OAB/PR 93.107

Anexo I
P&L INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
"em Organização"

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Assembleia Geral de Constituição de P&L Investimentos Imobiliários S/A realizada em 12 de junho de 2024.
Valor do Capital Social: R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais);
Valor de emissão das ações R\$ 1,00 (um real) cada.

ACIONISTA SUBSCRITOR	Ações ON Subscritas	Ações ON Integralizadas	Valor do Capital Integralizado em R\$
Patricia Lafayete Carcanholo , brasileira casada sob o regime de separação total de bens, empresária, portador da Carteira Nacional de Habilitação 04718314952 DETRAN/SP, onde constam o RG nº 18894106, SSP/SP, e o CPF/MF nº 123.549.908-12, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, 745, Apt 02, Centro, Piracicaba/SP, CEP 13400-160	1.200.000	1.200.000	1.200.000,00
Leonardo Pinto Garcia Renales , brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação 06943593500 DETRAN/SP, onde constam o RG nº 20547941 SECC/RJ e o CPF/MF nº 106.326.727-73, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, 745, Apt 02, Centro, Piracicaba/SP, CEP 13400-160	120.000	120.000	120.000,00
Total	1.320.000	1.320.000	1.320.000,00

PATRICIA LAFAYETE CARCANHOLO

LEONARDO PINTO GARCIA RENALES

Visto:
Silvio Correia Dias
OAB/PR 93.107

Anexo II
P&L INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
“em Organização”

COMPROVANTE DE DEPÓSITO
(Art. 80, III, LSA)

21/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 11:03:12
 566814207 0074
 COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
 EM DINHEIRO

CLIENTE: PATRICIA L CARCANHOLO
 AGENCIA: 4779-1 CONTA: 12.354.990-6

DATA	21/06/2024
NR. DOCUMENTO	56.681.420,700,074
VALOR DINHEIRO	1.000,00
VALOR TOTAL	1.000,00

NR.AUTENTICACAO 4.A33.022.ECB.841.966
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

21/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 10:36:29
 566814207 0034
 COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
 EM DINHEIRO

CLIENTE: PATRICIA L CARCANHOLO
 AGENCIA: 4779-1 CONTA: 12.354.990-6

DATA	21/06/2024
NR. DOCUMENTO	56.681.420,700,034
VALOR DINHEIRO	1.000,00
VALOR TOTAL	1.000,00

NR.AUTENTICACAO 9.05B.888.D8E.BB5.B78
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Visto:
Silvio Correia Dias
 OAB/PR 93.107

P&L INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A*“em Organização”***TERMO DE POSSE – DIRETORIA**

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2024, às 10h00min (dez horas), na sede de **P&L INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A** (“Companhia”), localizada na cidade de Curitiba/PR, à Rua Francisco Rocha, nº 198, Batel, CEP 80420-130, comparece e toma posse, na qualidade de **Diretor Sem Designação Específica**, Sr. **Leonardo Pinto Garcia Renales**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portadora da Carteira Nacional de Habilitação 06943593500 DETRAN/SP, onde constam o RG nº 20547941 SECC/RJ e o CPF/MF nº 106.326.727-73, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, 745, Apt 02, Centro, Piracicaba/SP, CEP 13400-160, membro da Diretoria de **P&L INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, eleito em 12 de junho de 2024, pela Assembleia Geral de Constituição da Companhia, para mandato de 3 (três) anos, com início em 12 de junho de 2024 e encerramento em 11 de junho de 2027.

O Diretor ora investido em seu cargo, declara não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Curitiba/PR, 12 de junho de 2024.

LEONARDO PINTO GARCIA RENALES

Diretor Sem Designação Específica



LAUDO DE AVALIAÇÃO

RESULTADUS PRÁTICAS CONTÁBEIS LTDA. Sociedade limitada, com sede em Piracicaba, Estado de São Paulo, na Avenida Itália, nº 283 – Cidade Jardim, CEP nº 13.416-490, inscrita no CNPJ nº 01.546.573/0001-88 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº 2SP019420/O-0, neste ato representada pela Diretora **ZILDA MARIA CINTO**, inscrita no CPF 039.997.018-54 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob nº CRCSP 1SP 132111/O-6, residente e domiciliada em Piracicaba, Estado de São Paulo, nomeada perita, *ad referendum*, para proceder à avaliação de ativos, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

I – OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo da presente avaliação é apurar o valor de bens imóveis de propriedade de **PATRÍCIA LAFAYETE CARCANHOLO**, portadora do CPF sob nº 123.549.908-12 e **LEONARDO PINTO GARCIA RENALES**, portador do CPF nº 106.326.727-73 para fins de integralização no capital social da companhia **P&L INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Francisco Rocha, nº 198 – Bairro Batel, em CURITIBA, Estado do Paraná – CEP nº 80420-130.

O presente Laudo de Avaliação foi lavrado em consonância com o artigo 8º da Lei 6.404/76.

II – METODOLOGIA

A metodologia aplicada para apuração do valor dos bens avaliados foi a análise do custo de aquisição constante na declaração de imposto de renda dos proprietários exercício 2024 ano base de 2023, consoante artigo 23 da Lei 9.249/95 e matrículas nos registros de imóveis.



Apurou-se que as participações constantes nos registros cujos valores têm existência real e sua posse e propriedade estão respaldados em documentação legal fiscal idônea.

III – LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Este trabalho foi desenvolvido unicamente para o uso dos solicitantes visando-se ao objetivo já descrito.

IV – CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, conclui-se que o valor total dos bens avaliados é de R\$ 1.299.216,50 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) composto pelos seguintes bens:

DESCRIÇÃO DO BENS

1. MATRÍCULA Nº 23.229 – 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba SP.
- Uma sala comercial nº 54 do 5º andar do Edifício Sisal Center, situado na Rua 13 de Maio, nº 768, em PIRACICABA – SP. – R\$ 345.380,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais).
2. MATRÍCULA Nº 73.306 – 1º Cartório de registro de Imóveis de Piracicaba SP -
Um apartamento de nº 2 do 2º andar do Condomínio Edifício Canada com vaga de garagem destinada para dois carros, situado na Rua Santo Antônio, nº 745 – Centro, em PIRACICABA – SP. – R\$ 668.836,50 (seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
3. MATRÍCULA Nº 83.829 – 2º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba SP
– Um terreno – Lote nº 06 da Quadra B do Loteamento Residencial Monte Alegre, situado na Alameda Leônidas de Almeida Leme, nº 276 no Bairro Monte Alegre em PIRACICABA – SP. – R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).



Resultadus

PRÁTICAS CONTÁBEIS LTDA.

4. MATRÍCULA Nº 32.251 – 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos SP - Uma sala de nº 73 do Edifício R. Teixeira, situado na Rua Riachuelo, nº 66, em SANTOS – SP. – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
5. MATRÍCULA Nº 21.123 – 1º Registro de Imóveis de Piracicaba SP - Uma sala de nº 13 no 1º andar do Edifício Presidente Kennedy situada na Praça José Bonifácio, nº 799, Centro, em PIRACICABA – SP. – R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Estando o Laudo de Avaliação concluído, a RESULTADUS PRATICAS CONTABEIS LTDA., coloca-se a disposição para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Piracicaba, 06 de junho de 2024.

RESULTADUS PRÁTICAS CONTÁBEIS LTDA.

CRC 2SP019420/O-0

Zilda Maria Cinto

Diretora

CRCSP 1SP 131111/O-6



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa P&L INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00993845908	THIAGO CARRARO
05653012920	SILVIO CORREIA DIAS
10632672773	LEONARDO PINTO GARCIA RENALES
12354990812	PATRICIA LAFAYETE CARCANHOLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2024 15:26 SOB N° 41300327629.
PROTOCOLO: 243312040 DE 01/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409547240. CNPJ DA SEDE: 55824027000190.
NIRE: 41300327629. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/06/2024.
P&L INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br